



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

**Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG**

LEI Nº 687/2026

Concede reajuste aos servidores ocupantes da carreira do magistério, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, nos termos previstos nessa lei.

Art. 2º O Poder Executivo pagará aos profissionais da carreira de magistério o percentual de reajuste estabelecido pelo Ministério da Educação para a categoria no ano de 2026.

§1º O reajuste estabelecido para a categoria pelo Ministério da Educação para o ano de 2026 correspondeu a **5,4%**, nos termos da Portaria MEC n. 82/2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 com pagamento dos valores retroativos até a competência de junho do ano de vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Gramma, 29 de abril de 2026.


Marco Aurelio Raminho
Prefeito Municipal